



Prefeitura Municipal de Pitangui
Rua Padre Belchior, 51 – Centro – CEP: 35650-000 – Pitangui – MG
Website: www.pitangui.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua Francisco Borja, 20 – São Francisco – CEP: 35650-000
E-mail: educacao@pitangui.mg.gov.br - Telefone: (37) 3271-5368

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1.** Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando a Contratação de empresa para o fornecimento de licença e manutenção de software educacional, destinado à Rede Municipal de Ensino do Município de Pitangui/MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1.** Em que pese, justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II da Lei nº 14133/21, bem como, Decreto Municipal nº 889/2023 por se tratar de contratação de empresa para o fornecimento de licença e manutenção de software educacional, destinado à Rede Municipal de Ensino do Município de Pitangui/MG.

Vejamos o que diz o artigo 75, inciso II da Lei 14133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

- 2.2.** Faz-se necessária a referida prestação de serviço de fornecimento de licença e manutenção de software educacional, destinado à Rede Municipal de Ensino do Município de Pitangui/MG. Esses serviços serão essenciais para o bom desenvolvimento diário das ações dos pedagógicas, didáticas e avaliadoras dos alunos da rede municipal, bem como avaliação do nível de comprometimento, dedicação e qualificação possuem os profissionais docentes Secretaria Municipal de Educação.
- 2.3.** Além de manter os profissionais docentes ou não da secretaria municipal de educação, antenados com as novas metodologias e estratégias digitais que o mercado proporciona.
- 2.4.** O preenchimento on-line, digital e diário trará grandes benefícios a Secretaria Municipal de Educação, que além de ter dados reais e qualquer momento que quiser consultar, estará também avaliando tanto o nível de aprendizado dos alunos municipais, bem como, o manuseio dos profissionais da educação municipal. O que trará grandes melhorias na qualidade do ensino ofertado pelo município de Pitangui/MG.



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 – Centro – CEP: 35650-000 – Pitangui – MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Rua Francisco Borja, 20 – São Francisco – CEP: 35650-000

E-mail: educacao@pitangui.mg.gov.br - Telefone: (37) 3271-5368

- 2.5. As contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração
- 2.6. Por fim, justifico à Contratação de empresa para o fornecimento de licença e manutenção de software educacional, destinado à Rede Municipal de Ensino do Município de Pitangui/MG através do artigo 75, inciso II da Lei nº 14133/21 e, Decreto Municipal nº 889/2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 3.1.1. Prestação de serviço de fornecimento de licença e manutenção de software educacional, destinado à Rede Municipal de Ensino do Município de Pitangui/MG, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado de **01(um)** exercício financeiro;
- 3.1.2. Demonstração de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.1.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade dispensa, na sua forma eletrônica nos termos dos artigos 75º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 889/2023;
- 3.1.4. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados;
- 3.1.5. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 3.1.6. Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à CONTRATADA para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, financeira, fiscal e trabalhista);
- 3.1.7. A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto desta Dispensa de Licitação;

4.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1.1. Trata-se de contratação de serviços de fornecimento de licença e manutenção de software educacional, destinado à Rede Municipal de Ensino do Município de Pitangui/MG, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa de licitação embasado no art. 71, inciso II e Decreto Municipal nº 889/2023;
- 4.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



Prefeitura Municipal de Pitangui
Rua Padre Belchior, 51 – Centro – CEP: 35650-000 – Pitangui – MG
Website: www.pitangui.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua Francisco Borja, 20 – São Francisco – CEP: 35650-000
E-mail: educacao@pitangui.mg.gov.br - Telefone: (37) 3271-5368

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. As especificações técnicas necessárias para execução de fornecimento de licença e manutenção de software educacional, destinado à Rede Municipal de Ensino do Município de Pitangui/MG, deverão seguir em sua totalidade diante exposto:

5.1.1 – Documento de Formalização de Demanda;

5.1.2 – Estudo Técnico Preliminar;

5.1.3 – Termo de Referência;

5.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, sendo qualificados na área pertinente à do objeto que ora ser contratado, devendo serem atentos e presentes em todas as soluções de problemas apresentados no manuseio e utilização do referido software que será locado;

5.3. A empresa deverá planejar e executar os serviços de fornecimento de licença e manutenção de software educacional, destinado à Rede Municipal de Ensino do Município de Pitangui/MG, tendo como base as dimensões, as condições indicadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda). Os quantitativos e valores considerados pela empresa impõem a execução total dos serviços previstos para o objeto;

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A relação do objeto desta dispensa de licitação eletrônica e período de meses de locação será discriminada através da Planilha abaixo descrita, conforme preços médios que ora foram conseguidos através de orçamentos.

6.2. As estimativas dos serviços que será locado, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do serviço	V. Unit. Por Mês	V. Total 12 meses
01	MÊS	12	Licença de uso de Software para Gestão Educacional, possuindo módulos voltados para gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação, Supervisão Escolar, Profissionais Escolares, Importação e Exportação de Dados do Educacenso.	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00



Prefeitura Municipal de Pitangui
Rua Padre Belchior, 51 – Centro – CEP: 35650-000 – Pitangui – MG
Website: www.pitangui.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua Francisco Borja, 20 – São Francisco – CEP: 35650-000
E-mail: educacao@pitangui.mg.gov.br - Telefone: (37) 3271-5368

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizados orçamentos de empresas especializadas conforme descrevo em planilha abaixo:

7.1.1. Empresas Cotadas

	EMPRESAS	CNPJ
A	HLH – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.915.196/0001-70
B	SH3 INFORMÁTICA LTDA	01.264.892/0001-09
C	DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA	22.493.902/0001-40

7.2. O custo médio estimado da contratação para **12 (doze) meses** de locação é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil)**.

7.2.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se a Lei Federal n.º 14.133/2021.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, pois não se aplica a esta contratação.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II da Lei nº 14133/21, bem como, Decreto Municipal nº 889/2023;

9.2. A contratação em questão visa proporcionar à Secretaria Municipal de Educação, uma maior credibilidade nas informações que serão disponibilizadas, em tempo e hora para qualquer tipo de intervenção pedagógica necessária, para melhorias da qualidade de ensino dos alunos municipais. Sendo de suma importância o acompanhamento diário, semanal ou mensal, para adoção de ações que possam obter melhores resultados no ensino municipal;



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 – Centro – CEP: 35650-000 – Pitangui – MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Rua Francisco Borja, 20 – São Francisco – CEP: 35650-000

E-mail: educacao@pitangui.mg.gov.br - Telefone: (37) 3271-5368

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não há providências complementares a serem adotadas.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Tal contratação não gera impactos ambientais

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Pitangui/MG, 10 de Abril de 2024.

HELDER ALVES DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO